EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Formigueiro - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Eletrônico nº 31/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 1446/2022

Edital de pregão para registro de preços para o fornecimento de Tablets

1.PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia **04 de outubro de 2022**, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Isidoro nº 222, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 13.380 de 17 de agosto de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Tablets, com a entrega parcelada dos bens descritos no item 2, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 2.119/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15h00min do dia 16/09/2022 às 08h30min do dia 04/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia **04/10/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/10/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Tablets como segue:



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor To- tal (R\$)
1	TABLET 8 POLEGADAS, PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS OPERANDO OPERANDO EM CLOCK NATIVO DE 1.4 GHZ, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 1GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO COM MEMÓRIA FLASH DE NO MÍNIMO 16GB. SLOT PARA CARTÕES MICROSD DE ATÉ 128GB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	18	1.771,96	31.895,28

Valor total estimado: R\$ 31.895,28 (trinta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

- **2.2.** As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de compras emitida pela prefeitura e enviada à empresa vencedora através de e-mail.
 - **2.3.** O frete e a descarga serão por conta e risco do fornecedor.
 - a) Local da entrega:
- Secretaria da Administração: Avenida João Isidoro, nº 222, Centro, CEP 97.210-000.
- b) No horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.
- **2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
- **3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Formigueiro,RS denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).
- **3.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.
- **3.4.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para



a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.5. As informações sobre o processo licitatório poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado na Avenida João Isidoro, nº 222, e- mail: licitacao@formigueiro.rs.gov.br, telefone (55) 3236-1200,Ramal 218, expediente ao público das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível para todos os interessados nos sites www.bll.org.br e www.formigueiro.rs.gov.br em editais, Pregão Eletrônico 31/2022.

4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
- **4.2.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, telefone: (41) 3042-9909.
 - **4.3.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:
 - 4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.
- **4.3.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.
- **4.3.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **4.3.4.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - **4.3.5.** Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.3.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

5.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
- **k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LI-CITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- **6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- **6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **6.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



- **7.1.** O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.1.1.** Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as especificações, marcas, valores e validade da proposta.
- **7.1.2.** A não inserção do arquivo **(PROPOSTA)** no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Termo de Referência, MARCA (para todos os itens) e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;
- **7.1.3.** A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;
- **7.2.** A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- **7.3.** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo I**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FOR-MULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Edital.
 - **8.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.20.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.
- **8.21.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 11 deste Edital, deverão ser enviados via e-mail (licitacao@formigueiro.rs.gov.br) ou Sistema ao Pregoeiro, no prazo de até 01 (uma) hora após o término do Certame.
- **8.22.** A sessão pública permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta final, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições



dispostas nos itens 10 e 11.

- **8.23.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 10 e 11**.
- **8.24.** Será informado no *chat* o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos.
- **8.25.** Caso a empresa/licitante que ofertou o lance subsequente porventura tenha vencido algum item e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.
- **8.26.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **8.27.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **9.2.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- **9.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.
- **b)** no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.
- **9.4.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da



aceitação do lance de menor valor.

- **9.5.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **9.6.** O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA PARA FORNECIMENTO

- **10.1.** A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:
- **a)** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa proponente.
- b) Especificação completa e marca do produto, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o Anexo II deste Edital.
- **c)** Os valores ofertados nos site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.
 - d) Prazo de entrega: prazo máximo de 07 (sete) dias.
- **e)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
 - f) Condição de pagamento: 5 (cinco) dias uteis, após cada entrega.
 - d) Local, data e assinatura do representante legal do proponente.
- **10.2.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário por item**.
- **10.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:
 - **10.5.** Serão rejeitadas as propostas que:
- **10.5.1.** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- **10.5.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis.
- **10.5.3.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
 - **10.5.4.** Contenham itens com mais de uma marca.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCE correspondente e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.
- **11.1.1.** Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem:
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- **d)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- **e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
- **a.1)** Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de



habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
 - b) Declaração de comprometimento de entrega, conforme Anexo III;
- c) Declaração de plena aceitação das condições deste Edital, conforme **Anexo IV**:
- **d)** Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo V**;
- e) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**;

11.6. Observações:

- **11.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **11.6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **11.6.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.1.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **12.1.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** Os pagamentos serão realizados com prazo de 5 (cinco) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, atestada pela Secretaria requisitante.
- **15.2.** O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- **15.3.** Os recursos utilizados para a presente aquisição correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício de 2021.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade:

Natureza da Despesa: XXXXXXXX (XXXX)

Fonte de Recurso: XXXX

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços oferecidos não serão reajustáveis.

17. PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos:
- **c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
- **17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **18.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida João Isidoro, nº. 222, Bairro Centro, CEP 97210-000, Formigueiro-RS.
- **18.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **18.1.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **18.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **18.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **18.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- **18.2.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **18.2.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Formigueiro, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.
- **19.2.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da mesma, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- **19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Formigueiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.
- **19.6.** O Município de Formigueiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **19.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.8.** A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Formigueiro (www.formigueiro.rs.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
 - 19.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de



todos os termos deste Edital.

- **19.13.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **19.14.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de São Sepé/RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **19.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.
- **19.16.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- 19.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. Lei Federal n.º 10.520/2002
- 19.2. Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
- 19.3. Decreto Federal Nº 10.024 de 20/09/2019
- 19.4. Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.
- 19.5. Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.
- 19.6. Artigos 4°, 5°, 8° e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

20. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- 20.1. Anexo I: Termo de Referência;
- 20.2. Anexo II: Minuta da Ata;
- 20.3. Anexo III: Minuta de Contrato:
- 20.4 Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 20.5. Anexo V: Modelo da Proposta de Preços
- 20.6. Anexo VI: Declaração de Comprometimento de Entrega;
- 20.7. Anexo VII: Declaração de Plena Aceitação das Condições
- 20.8. Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;
- 20.9. Anexo IX: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

Jocelvio Gonçalves Cardoso Prefeito Municipal

Formigueiro, RS, 08 de setembro de 2022.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

 Lonstitui objeto da presente licitação a aquisição de Tablets 8 polegadas para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Especificações Tablets 8 polegadas

Processador de 4 núcleos operando em clock nativo de 1.4 GHz

Memória RAM de no mínimo 1 GB

Capacidade de armazenamento interno com memória flash de no mínimo 16 GB

Slot para cartões MicroSD de até 128 GB

Sistema Operacional Android 4.4 ou superior

Possuir nativamente as rotinas de GPS assistido (AGPS)

Possuir teclado virtual de tamanho completo (QWERTY)

Compatibilidade com Adobe Flash Player 10.2 ou superior

Interface de rede sem fio integrada ao equipamento em conformidade com padrão IEEE 02.11 a/b/q/n

Interface Bluetooth integrada ao equipamento na versão 4.0 ou superior

Interface de rede móvel integrada com suporte à conexão no mínimo 3G

Microfone e alto-falantes integrados

Interface de fone de ouvido externo estéreo padrão 3.5mm (dedica ou conjunto com entrada de microfone externo 3.5mm)

Interface integrada para cartão SIM standard ou Micro SIM

Dispositivo de GPS via hardware integrado

Câmeras integradas ao equipamento

Câmera traseira no mínimo 3MP

Câmera frontal de 2MP

Tela capacitiva com diagonal de no mínimo 8 Polegadas

Resolução mínima de 1024x768 pixel

Sensor de posição da tela, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa

Peso liquido de no máximo 330g

Equipamento e acessórios na cor preta, prata, branco, cinza ou cinza escuro

Bateria interna de no mínimo 3600 mAh

Fonte de alimentação (carregador e parede) 5V operando com tensão de entrada



110/220VAC e seleção automática de tensão de entrada (60Hz)

Modelo ofertado deve estar em linha de produção, comprovado através de declaração do fabricante.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais de instalação em português e outras documentações necessárias

Garantia de hardware de 12 meses com tempo de solução em até 72 horas Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante

O Tablet deverá ser homologado pela Anatel, devendo ser anexado o certificado a proposta de preços

Capa de proteção robusta compatível com o tablet ofertado, que permite acesso a todas as funções do mesmo sem a necessidade de retira-la, com duas (2) camadas de proteção, sendo uma interna para proteger contra impactos e riscos, feita de Policarbonato e dividida em duas peças, onde a traseira possua um enchimento de espuma e a dianteira uma membrana de proteção de tela integrada e uma segunda camada de silicone externa para maior absorção de impactos e melhor aderência no manuseio com vedação da maioria dos conectores e que possa ser substituída sem anecessidade de retirar o primeiro nível de proteção rígida.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I- O objeto desta licitação, após o envio do Pedido de Empenho pelo Município, deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, Avenida João Isidoro, nº 634, Centro, Formigueiro, CEP 97210-000, em dia útil, no horário de expediente, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.
- II- A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgirdecorrentes de acidentes no transporte e descarga do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

I- A garantia não poderá ser inferior a um ano a partir da entrega dos tablets.



CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

⊢ Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a servidora Gabrieli Gomes Soares, nomeada através de portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE TABLET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 PROCESSO Nº 1446/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, na sede
da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o n.º
97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardo-
so, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art.
15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classifi-
cação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022, Proces-
so LC nº 1446/2022, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TA-
BLET, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito
Municipal que homologou o presente Processo em de de 2022, resolve RE-
GISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiro lugar (es) por item, observadas
as condições do Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas Cláu-
sulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Ite	m	Quant	Unid	Descrição do bem	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
0)1						

EMPRESA:

CNPJ nº

Endereco:

Representante legal:

Informações complementares: Fone, e-mail.

II- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 31/2022, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.º. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata. III- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO:

l- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.

Il- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

I- Os preços para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE TABLET será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA:

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- LA partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.
- ILA existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- III— O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.
- IV- O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.
- V- Durante a vigência deste registro, os preços dos materiais registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.
- VI— O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas Dotações Orçamentárias referentes ao exercício financeiro 2022.
- Il- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
- III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
- V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.



VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

⊢ Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

IL— Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III— Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV— Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA:

- I- O produto objeto deste certame deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Saúde na Avenida João Isidoro, nº 634, Centro, CEP 97.210-000 e a entrega deverá ocorrer no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.
- II- O fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compras para fazer a entrega dos produtos. Poderá o fornecedor solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega.
- III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às especificações ou quando em estoque ocorrer alteração do produto.
- IV- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- V- O produto deverá ser transportado devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação.
- VI- Caberá ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços servidor ou servidora, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da fiscalização da fiel execução da ata de registro de preços, em especial quanto a conferência e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA:



LA empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA:

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
 - **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - **d)** executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - **e)** executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - **g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- **16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO:

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, de de 2022.

Jocelvio Gonçalves Cardoso Prefeito Municipal

> Empresa vencedora CNPJ nº

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 31/2022 Processo nº 1446/2022

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa,n.º, localizada a Rua, Bairro, no Município de RS, neste ato representada pelo senhor, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado a Rua, n.º cidade de, CEP, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:					
				-t	a nava a farmasi
		•	i presente licitação a contra onforme tabela:	alação de empres	a para o iorneci-
menu	J UE IAL	JLL 1, C	onionne tabela.		
Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
	-	•	Descrição do objeto	vaioi unitano	vaioi ioiai
	-	O 111.01	Descrição do objeto	Valor unitario	Valor total
Valo			: R\$(Valui totai
CLÁ I I- Os	total es	stimado SEGUN para a). á o constante da o	cláusula primeira,
CLÁI I- Os enten CLÁI I- O g	r total es JSULA s preços didos co JSULA r	stimado SEGUN para a omo justo TERCE mento d	: R\$ (DA- DO PREÇO: realização dos serviços ser	rá o constante da o execução do objeto o DO CONTRATO ao Setor de Licitaç	cláusula primeira, o. o: ções e Contratos,

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO:

- I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro indicados pelo órgão solicitante.
- Il- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho
- III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
- V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
- VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

⊢ Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

Il— Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III— Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV— Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA

- I- O produto objeto deste certame deverá ser entregue, conforme solicitação, na Secretaria de Saúde, endereço: Avenida João Isidoro, nº 634, Bairro: Centro, CEP 97.210-000 e a entrega deverá ocorrer no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.
- II- O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, observadas as seguintes alternativas:
- a) correrá por conta da empresa contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.
- b) deverá a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos produtos "Certificado do Produto" emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- **c)** caso o produto a ser entregue seja dispensado do registro junto a ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- **d)** a validade dos materiais farmacológicos deverá ser igual ou superior a 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal correspondente.
- III- Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou partes;
- IV- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



- V- Só será atestado o recebimento na própria Nota Fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendida às determinações deste Edital e seus anexos.
- VI- O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive a marca.
- VII- A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES:

- I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
- **f)** inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
- **g)** inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação:
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.
- Il- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:

l- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

l- Ficará responsável pela fiscalização a servidora Gabrieli Gomes Soares, nomeada através de Portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 31/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

- Le Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
- Il- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Formigueiro- RS, _	de	de 2022.
		o Gonçalves Ca ı Municipal – Contı	
		presa Contratad 	
Testemunhas:	:		
CPF nº			
CPF nº			



ANEXO IV

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa médio de seu repricarteira de Identidad sob as penas da Le CROEMPRESA-ME usufruir do tratamen PLEMENTAR Nº 12	le nº i, que cumpre os , ou EMPRESA to favorecido est	o(a) Sr(a) e do (requisitos DE PEQU tabelecido	CPF nºlegais para a	por D a qualificaçã E-EPP, esta	tador(a ECLAF o como indo ap) da RA , o MI - ota a
Pors	er expressão da v	verdade, as	sino a preser	nte declaraç	ão.	
_		<u>, </u>	e	_de 2022.		

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO V

Modelo da Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Proposta de Preços para o Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Processo nº 1446/2022- Prefeitura Municipal de Formigueiro

Objeto: Aquisição de Tablets.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Preço Unitário
01					

Prazo de entrega dos produtos: Prazo de validade da proposta: Condição de pagamento: Local e data:

Assinatura do responsável pela proposta

Identificação (Nome, RG, CPF e cargo)



ANEXO VI

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARA, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar os produtos de acordo com os pedidos da Prefeitura de Formigueiro, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Processo nº 1446/2022 da Prefeitura de Formigueiro/RS.
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.
,dede 2022.
Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO VII

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Processo nº 1446/2022 da Prefeitura de Formiguei ro/RS.
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.
,dede 2022.
Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO VIII

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATA-ÇÃO

A empresa médio de seu representante leg Carteira de Identidade nº sob as penas da Lei, que inexiste licitação Edital do Pregão Eletrôi feitura de Formigueiro/RS, que nã pedidos de contratar com o Pode ministração, nos comprometendo a	gal o(a) Sr(a) e do CP e qualquer fato im nico nº 31/2022 - áo fomos declarad er Público, nem su	F nº Do peditivo à nossa par - Processo nº 1446/2 dos inidôneos e não e uspensos de contrata	rtador(a) da DECLARA, ticipação na 2022 da Pre estamos im r com a Ad
Por ser expressão o	da verdade, assin	o a presente declaraç	ão.
	_,de	de 2022.	

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO IX

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRA-BALHO

A empresa, inscrita no CNPJ no, por inter-
médio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA,
sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Consti-
tuição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
nao emprega menor de dezessers anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz (). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.
, de de 2022.
ldentificação e assinatura do Representante legal da empresa

